



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/92

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ... ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, no valor de Cr\$ 15.215.000,00 (quinze milhões e duzentos e quinze mil cruzeiros), para a instalação de facilidades / técnicas nas localidades de ROSELÂNDIA E SÃO JOÃO DO BULHA-RIO DA BULHA, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL -.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação das antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, o Executivo valer-se-á da dotação "4.3.2.2.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal ", da peça Orçamentária em vigor .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fican

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 1633/92
Ivaiporã, 07 de 05 de 1992

A

SENTE MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada em

Em 11/05/92

Alcides Quenau

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE DE VOTOS

Em 11/05/92

Ata(s) n.º 1426

Alcides Quenau
Diretor de Secretaria

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA EXTRA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE DE VOTOS

Em 12/05/92

Ata(s) n.º 1427

Alcides Quenau
Diretor de Secretaria

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE DE VOTOS

Em 13/05/92

Ata(s) n.º 1428

Alcides Quenau



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 10/92

.02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente :

Nobres Vereadores :

O presente Projeto de Lei visa à obtenção de necessária autorização dessa Câmara para que este Executivo possa firmar Convênio com a TELEPAR, com vistas à implantação de Telepostos de serviço telefônico nas localidades de Roselândia e Rio da Bulha, interligando as respectivas comunidades ao Sistema Estadual de Telecomunicações.

Entendemos serem desnecessárias quaisquer justificativas quanto à necessidade de tal benefício para as localidades em questão, posto que as mesmas estão entre as poucas, no Município, ainda não integradas ao sistema de telefonia através dos chamados Postos Telefônicos, os quais, sem dúvida alguma, facilitam sobremaneira a vida das pessoas ali residentes ao lhes proporcionar acesso a um meio de comunicação seguro, rápido e eficiente.

Outrossim, é necessário que elucidemos a esse Legislativo que, o valor previsto no Projeto de Lei em apreço, é o estabelecido pela TELEPAR. Por essa razão, gostaríamos que, se possível, o presente Projeto de Lei fosse apresentado em "REGIME DE URGÊNCIA", a fim de que fosse aprovado e sancionado em tempo hábil para que o CONVÊNIO pudesse ser firmado naquele valor e sem que entranto sofria correção e invabilize a sua execução.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR /
ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.

W. J. L. M.

